



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA N° 92, DE 16 DE agosto DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do dia subsequente e pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 3º, da Portaria nº 217, de 20 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 119, de 21 de junho de 2012, seção 2, página 45, ONDE SE LÊ: “Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo”, LEIA-SE: “Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo”, ficando inalterados os demais artigos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU N°		160
Seção	1	Pág. 73
de 17 / 08 / 2012		